



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Estado da Bahia

RESOLUÇÃO Nº 177/13

De 11 de setembro de 2013

“Modifica a redação do **Par. 2º**, do **Art.49**, do **Regimento Interno** desta Casa Legislativa, e dá outras providências”

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Modifica-se o Parágrafo 2º, do Art. 49 do Regimento Interno, que terá a seguinte redação:

“Art. 49 -.....

Parágrafo 2º - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Itapetinga se realizarão duas vezes por semana, nas Quartas e Quintas-Feiras, a partir das 19:00 horas”.

Art. 2º - Este Projeto de Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2013.


Nidia Oliveira dos Santos
Presidente


Valquirio Santos Lima
1º Secretário


João Alves Pereira
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Av. Kennedy, 130 Morumbi, Telefax: (77) 3261-2217/2243 - Itapetinga - Bahia

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/13

De 13 de março de 2013

"Modifica a redação do **Par. 2º**, do **Art.49**, do **Regimento Interno** desta Casa Legislativa, e dá outras providências"

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

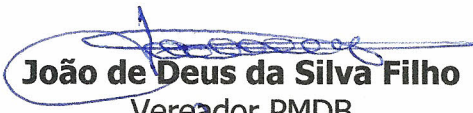
Art. 1º - Modifica-se o Parágrafo 2º, do Art. 49 do Regimento Interno, que terá a seguinte redação:

"Art. 49 -

Parágrafo 2º - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Itapetinga se realizarão duas vezes por semana, nas Quartas e Quintas-Feiras, a partir das 18:00 horas".

Art. 2º - Este Projeto de Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de março de 2013.


João de Deus da Silva Filho

Vereador PMDB


José Amaral Nascimento Filho

Vereador PRP



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

EMENDA Nº 001/2013

De 26 de março de 2013

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

INDICO a Mesa Diretora desta Casa, após ter ouvido o plenário e de acordo com os trâmites legais e regimentais, a **EMENDA** referente ao **Projeto de Resolução nº 001/13** que **"Modifica a redação do Par. 2º, do Art. 49 do Regimento Interno, desta Casa Legislativa, e dá outras providências"**.

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 49 – Paragrafo 2º - Passa ter a seguinte redação:

Parágrafo 2º - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Itapetinga se realizarão duas vezes por semana, nas Quartas e Quintas-Feiras, a partir das 18: horas com término as 21:30 hs, prorrogável por mais 30 min.

Salas das Sessões, 26 de março de 2013.


José Roberto Menezes
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

"O compromisso com o povo continua"

Av. Hildebrando Nogueira, 130 – Quintas do Morumbi

Telefax: (77) 3261-2217/2243 Itapetinga – Bahia

PARECER 010 /2013 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Exma. Sr^a.

NIDIA OLIVEIRA DOS SANTOS

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Planalto

Sr. Presidente,

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação – C.C.J, reunida para apreciar o **Projeto de Resolução 001/2013**, que dispõe sobre: **"Modifica a redação do par. 2º, do Art. 49, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e dá outras providências."** De autoria dos Vereadores – João de Deus da Silva Filho do PMDB e José Amaral Nascimento Filho do PRP.

RESOLVE:

De acordo com o Projeto de Resolução que foi fruto de análise por esta Comissão, nota-se bastante clareza no texto do Projeto, que busca a **"Modificar a redação do par. 2º, do Art. 49, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e dá outras providências."**

O referido Projeto de Resolução teve tramitação legal nesta Casa Legislativa, atendendo os preceitos constitucionais e regimentais, ficando os nobres edis à apresentarem emendas para o seu aperfeiçoamento.

Após análise da matéria, resolve apresentar à apreciação do Plenário o seguinte parecer com análise da Emenda 001/2013 do Vereador José Roberto Menezes, senão vejamos:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

"O compromisso com o povo continua"

Av. Hildebrando Nogueira, 130 – Quintas do Morumbi

Telefax: (77) 3261-2217/2243 Itapetinga – Bahia

Esta Comissão reunida, decidiu por **REJEITAR** a Emenda Modificativa 001/13, em sua íntegra, onde diz que:

Art. 49 – Parágrafo 2º - Passa a Seguinte redação:

Parágrafo 2º - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Itapetinga se realizarão duas vezes por semana, nas quartas e quintas-feiras, a partir das 18:00 horas com término às 21:30 h, prorrogável por mais 30 minutos.

Ocorre que, sabemos que em dias de sessão, o horário de expediente desta casa fica estendido até às 17:00h, ficando muito estreito o período entre o término do expediente e o início da sessão, portanto, sendo mais coerente e justo com os nobres edis e os demais servidores desta casa de leis a modificação do horário da sessão para às 19:00h (Dezenove horas).

Outro fato interessante é que, esta casa legislativa não pode restringir o andamento de suas sessões, impondo limite para término das mesmas.

Destarte, por conta do acima explicitado, entende esta comissão que o referido projeto, apesar de toda sua clareza e obediência à legislação vigente, deva ser modificado passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Modifica-se o Parágrafo 2º, do Art. 49 do Regimento Interno, que terá a seguinte redação:

"Art. 49 -

Parágrafo 2º - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Itapetinga se realizarão duas vezes por semana, nas Quartas e Quintas-feiras, a partir das 19:00 horas".

Sabemos que, a alteração do horário da sessão colabora com a ampliação da participação popular, já que os mesmos entenderão que com a redução do horário para às 19:00h, reduzirá também o horário do término da mesma, abreviando assim o risco do cidadão no retorno ao seu lar.

Assim, entendemos estar o Presente Projeto de Resolução de acordo com a legislação vigente, bem como reflete a contento a necessidade e realidade da Câmara Municipal, razão pela qual opina a



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

"O compromisso com o povo continua"

Av. Hildebrando Nogueira, 130 – Quintas do Morumbi

Telefax: (77) 3261-2217/2243 Itapetinga – Bahia

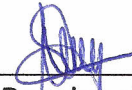
Comissão pelo encaminhamento e aprovação do mesmo, porém, com as modificações indicadas por esta Comissão, observando os apontamentos já comentados.

CONCLUSÃO:

Diante dos aspectos ressaltados, a Comissão de Orçamento e Finanças resolvem emitir **PARECER FAVORAVEL EM PARTE AO PROJETO DE RESOLUÇÃO PARA "Modificar a redação do par. 2º, do Art. 49, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e dá outras providências."**, recomendando aos Ilustres Edis que votem favoravelmente ao Projeto de Resolução, **COM SUAS DEVIDAS MODIFICAÇÕES.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 22 de maio de 2013.

Comissão de Constituição, justiça e Redação.



Neide Pereira da Silva
Presidente



José Amara N. Filho
1º Relator



Fabiano Souza Alves
Membro